



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PARECER Nº** 768/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16  
**PROCESSO Nº** 000005816/2024  
**INTERESSADO:** DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**ASSUNTO:** Homologação de Cotação Eletrônica de Preços  
DIREITO ADMINISTRATIVO.  
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA  
DE LICITAÇÃO. COTAÇÃO  
ELETRÔNICA. DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 90004/2024. ADJUDICAÇÃO.  
HOMOLOGAÇÃO. REGULARIDADE DO  
CERTAME.

### **I - RELATÓRIO**

Chegam os autos para exame e parecer acerca da homologação da Cotação Eletrônica de preços nº 90004/2023, realizada através do ComprasGov, para a contratação de serviços de criação e desenvolvimento de arte, impressão e colagem de outdoor e busdoor, para veiculação de publicidade institucional.

No planejamento da contratação restou evidenciada a possibilidade de compra direta, por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total estimado ter sido de R\$54.948,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Conforme relatório de dispensa (0171761), restou aceita e habilitada a proposta da empresa S PEREIRA DE SOUZA LTDA (CNPJ 40.630.032/0001-95), cujo valor global proposto resultou no importe de R\$ 30.000,00.

Neste ínterim, o agente de contratação/pregoeiro registrou a seguinte ocorrência relevante da dispensa:

- **Após disputa eletrônica, pelo sistema ComprasGov, restou aceita e habilitada a proposta da segunda colocada, eis que a primeira proponente manteve-se inerte as comandos do chat e convocação de anexos.**

Consta dos autos, entre de outros elementos o aviso de dispensa (0169182), publicação no PNCP (0169190), proposta comercial vencedora e documentos de

habilitação da vencedora (docs. 0171748 e 0171760, respectivamente).

É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Por intermédio do Parecer nº 726/2024 (0167740), esta DIVAJ já se manifestara nos autos pela aprovação do planejamento da contratação, Termo de Referência e possibilidade de contratação direta, por dispensa em razão do valor, enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 com valor regulamentado pelo Decreto nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

A data de divulgação do aviso de contratação direta no PNCP consta em 12/09/2024, com data de início de recebimento de propostas em 12/09/2024 às 16:10 (horário de Brasília) e data fim de recebimento de propostas em 18/09/2024 às 07:59 (horário de Brasília).

Por meio da Cotação Eletrônica de preços nº 90004/2024, conforme relatório de licitação, restou aceita e habilitada a proposta da empresa S PEREIRA DE SOUZA LTDA, no valor global de R\$ 30.000,00.

Ressalta-se que o valor da presente contratação direta é inferior ao limite à época de R\$ 59.906,02, estabelecido para os casos de dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo o Decreto nº 11.871/2023, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A regularidade da empresa vencedora foi constatada com a Declaração do SICAF acostada aos autos.

Assim sendo, verificada a higidez dos procedimentos realizados, com a obtenção de proposta vantajosa e abaixo da daquela estimada em edital, este DIVAJ é favorável à homologação da Dispensa Eletrônica (DE) nº 90004/2024, podendo ser dado seguimento à contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ressalve-se somente quanto à necessidade da juntada aos autos do relatório de julgamento extraído do sistema ComprasGov, consoante relatado no item III do despacho de 0171761 pelo agente de contratação/pregoeiro.

### **III- CONCLUSÃO**

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Dispensa Eletrônica (DE) nº 90004/2024, opina-se pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto à vencedora e, por conseguinte, a HOMOLOGAÇÃO.

Atente-se quanto à necessidade da juntada aos autos do relatório de julgamento extraído do sistema ComprasGov, consoante relatado no item III do despacho de 0171761 pelo agente de contratação/pregoeiro.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

São Luís, 23 de setembro de 2024

José Artur Sousa dos Reis Filho  
Técnico Judiciário

### **DESPACHO**

À Diretoria Geral,

De acordo.

Encaminho o parecer constante nos autos para deliberação superior.

São Luís, 23 de setembro de 2024

Elma Sandra Penha Moreira Rodrigues  
Chefe da DIVAJ



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARTUR SOUSA DOS REIS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/09/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA SANDRA PENHA MOREIRA RODRIGUES, Chefe do Setor**, em 23/09/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0172233** e o código CRC **77B68E73**.

---

**Referência:** Processo nº 000005816/2024

SEI nº 0172233